

CONTRATO 116/2020
FORNECIMENTO Nº 10/2020.

Via Licitação

"Contrato de Fornecimento que celebram a Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO e VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME pelas seguintes cláusulas e condições".

Pelo presente instrumento particular de **FORNECIMENTO**, que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARTINHO MENDES DA SILVA, brasileiro, Prefeito, portador do RG nº 016891 CRA/DF, e inscrito no CPF nº 488.078.771-04, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA), inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pela SEC. ADMINISTRACAO E FINANÇAS, Sr. LEONARDO MACEDO DE CARVALHO, brasileiro, Casado, Advogado, portador do RG nº 2123015 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 003.778.391-24, e de outro lado **N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.464.349/0001-26, situada a AV GUARUJA, JARDIM ATLÂNTICO, Nº 740, QD 34, LT 30/31, SL 1, GOIÂNIA-GO neste ato representada pela Sra. JÔ ANA APARECIDA MORAES FULANETTI, portador do RG nº 4934508 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 736.327.081-34, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 036/2020, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2020, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O **objeto** deste **CONTRATO** envolve a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, que faz parte integrante deste contrato.

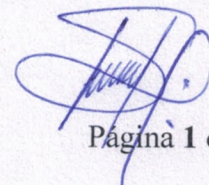
CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2020** constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2020**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão da dotação orçamentária apresentada abaixo.

5



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
15.452.0506.2-046. 3.3.90.30.00.00	R\$ 392,00

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 392,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

§1º - O pagamento será efetuado em parcelas mediante apresentação da nota fiscal com indicação dos preços cotados de acordo com a proposta.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os objetos desta **CONTRATAÇÃO** serão entregues de acordo com o Edital na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

ENDEREÇO: PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001

CEP 73770000 – ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

Segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 17h00min horas, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1º A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas, as mercadorias que vierem danificadas ou fora do prazo de validade, no prazo de 48 horas, contado da notificação a ser expedida por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

§1º A dispensa da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da **Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e **demais órgãos e entidades da Administração Pública**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a **CONTRATADA** que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§1º. A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a 2% (dois) por cento do valor contratual.

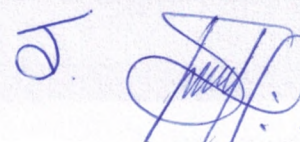
§2º. O retardamento injustificado da execução do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, conforme legislação em vigor.

§3º. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§4º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

§5º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§6º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.



§7º. A mora na execução, além de sujeitar a **CONTRATADA** à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e demais órgãos e entidades da Administração Pública, na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§8º. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, , será levada a efeito nos termos do artigo 2º, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e demais órgãos e entidades da Administração Pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas, em sistema eletrônico de registro de sanções.

§10º. Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

Subcláusula 1ª – No caso de rescisão administrativa, art. 79 da Lei nº 8.666/1993, as medidas para efetivação do ato poderão ser adotadas em qualquer fase da execução do contrato, uma vez que constatadas as situações autorizadoras desta modalidade de rescisão.

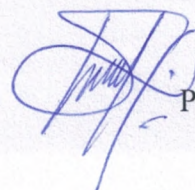
Subcláusula 2ª – Rescindido administrativamente o contrato, não restará obrigação alguma à administração pública, cabendo, no entanto, o direito as multas contratuais e legais, bem como, aos direitos contidos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula 3ª – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Subcláusula 4ª – Fica estipulada multa rescisória de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento contratual, à parte que der motivo para rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento tem início no ato da assinatura do contrato até **31/12/2020**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

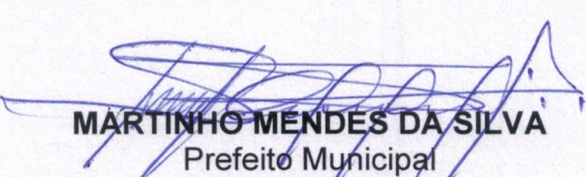
Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

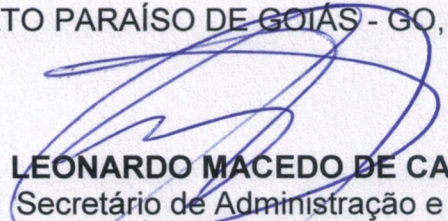
Fica eleito o foro desta Comarca do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO**, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

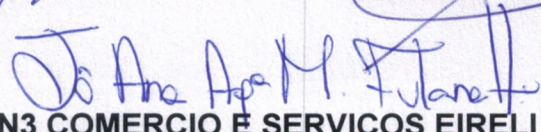
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 08/07/2020.


MARTINHO MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal


LEONARDO MACEDO DE CARVALHO

Secretário de Administração e Finanças


JOÃO ANACLETO DE FÁRIA

Contratado

Testemunhas:

1- João B. de Melo
CPF: 02.073.952-88

2- André Luiz R. dos Santos
CPF: 035.384.311-32

PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 029	29,00	Total: 116,00
Item: 7	Unidade: Unid.	Marca: PLASTCOR	Modelo: CLASSE B	
Descrição: CAPACETE ELETRICISTA				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 29,00			Total Item: 116,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 090	2,76	Total: 276,00
Item: 11	Unidade: Unid.	Marca: INTELLI	Modelo: PF-10	
Descrição: CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 10 MM2				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,76			Total Item: 276,00
			VALOR TOTAL DO CONTRATO: 392,00	

N3

Comércio e Serviços EIRELI

CNPJ. 13.464.349/0001-26

I.Mun. 301.735-4

I.E. 10.498.028-1

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na Avenida Guarujá, Qd. 34, Lt.30/31, Sala 02, Jardim Atlântico – Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.464.349/0001-26 neste ato representada pelo proprietário Sr. **NEYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS**, residente à Rua PP 16 Qd. 39 Lt. 16 - Parque dos Pirineus CEP 75.071-740 - Anápolis/GO, portador do RG nº 4487276 DGPC-GO e CPF nº 004.855.201-17; estabelece poderes na forma abaixo:

OUTORGADO: JÔ ANA APARECIDA MORAES FULANETTI, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4934508 SSP/GO, CPF nº 736.327.081-34, residente e domiciliada em Goiânia/GO.

PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas em todo o território Nacional, nas Esferas Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, assinar credenciamento, e todos os documentos pertinentes à licitação, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, baixar preços, conceder descontos, prestar caução, transigir, substabelecer esta procuração, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicia'. A presente procuração possui validade até 31/12/2020 a contar da data de sua assinatura.

Goiânia, 20 de dezembro de 2019.

N3 Comércio e Serviços EIRELI
Neydson Breno Oliveira Santos
Proprietário



Guarujá, QD. 34 LT.30/31, Sala 02, Jardim Atlântico CEP: 74343-3
o@grupof8.com.br – Fone: (62) 3238-8300



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/02/2020 08:35:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1421181

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/01/2021 09:46:50 (hora local)**.

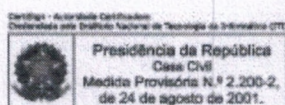
¹**Código de Autenticação Digital:** 69932312191844590931-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f4d237e048630225d89594ea758f6c3c6c3779cd48dfbf0201f8b5bfd382ab383beaea4aa57dd8202dbff464fee3af96fc779a68c67c02841b243db8a063d5





CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

1ª TABELIONATO DE NOTAS



C E R T I D A O

Certifico a requerimento verbal de parte interessada que revendo em meu Cartório os livros findos e arquivados de PROCURAÇÕES, dentre eles o de nº 1609 e nele às fls. 064/065, encontrei o instrumento do seguinte teor: PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM) N3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, na forma abaixo: SAIBAM quantos a presente procuração virem, que ao(s) primeiro dia(s) do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (01/11/2016), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em cartório, compareceu(ram) como outorgante(s), N3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede e foro a Av. Guarujá, nº 740, quadra 34, lote 30/31, Jardim Atlântico, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nr. 13.464.349/0001-26, neste ato representada por, seu(a) titular NEYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado(a), empresário, C.I. CNH registro nº 04324512570 - DETRAN-GO, CPF 004.855.201-17, residente e domiciliado(a) à rua PP-16, quadra 39, lote 16, Parque dos Pirineus, Anápolis-GO, nos termos da 6ª Alteração Contratual datada de 15 de Junho de 2016, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás JUCEG sob o nº 52600301250, em 09/08/2016 e enquadramento de Micro Empresa, registrado em 09/08/2016 sob o número 52160829585, NIRE (Sede) 52.60030125-0; reconhecido(s) como os próprios por mim, Escrevente Autorizado, através dos documentos que me foram apresentados, acima relacionados. E, por ele(s) me foi dito que por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es), FERNANDO DE SOUZA URZEDA, brasileiro, empresário, casado(a), C.I. CNH nº registro-01687697551 - DETRAN/GO, CPF 633.989.151-91, residente e domiciliado(a) à Rua T-64, nº 786, Ed. Casa Blanca, ap. 804-B, Setor Bueno, Goiânia/GO; com amplos e ilimitados poderes para gerir e administrar a sociedade outorgante, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes em quaisquer estabelecimentos bancários, instituições financeiras, cooperativas de crédito e casas de créditos credenciados pelo Banco Central do Brasil, Banco do Povo, Banco Itaú S/A, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO, Banco Santander S/A, inclusive Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S/A; Banco Santander S/A, podendo, para tanto, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências/pagamentos, autorizar débito em conta corrente, retirar cheques devolvidos, endossar cheques,



CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

1º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
1º TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 46.876-0
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1161 - Barra dos Lobos - João Pessoa/PB - CEP 58030-405 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (33) 3344-5444 - Fax: (33) 3344-6084

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 69931601201406550103-2; Data: 16/01/2020 14:10:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO74441-3NKV;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Vilker Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senha, retirar senha para acesso a internet, inclusive por meios eletrônicos, efetuar saques - conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira; assinar propostas para abertura de contas, bem como contratos de créditos em cheques especiais, pré-datado, emitir e endossar duplicatas, assinar cadastros, dar quitação, assinar bordero, contrato sufixo, os cheques empresas, operação de desconto de cheques e duplicatas, assinar tudo que for necessário para movimentação financeira, assinar documentos cadastrais, fazer aplicações no mercado de capitais, cadastrar senhas; admitir e demitir funcionários, assinar Carteiras de Trabalho e Previdência Social, em quaisquer de suas partes; comprar e vender mercadorias de seu ramo, assinar contratos, dar e receber quitação, pagar taxas e tributos fiscais, inclusive INSS, PIS, FGTS e impostos diversos, representá-la junto Receita Federal do Brasil, Ministério do Trabalho e suas Secretarias, Junta de Conciliação e Julgamento, Junta Comercial, AGENFA, Prefeituras Municipais, Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal, em todo o Território Nacional, assinando toda documentação que for necessária, requerendo e declarando; participar de concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, pregão presencial ou eletrônico, carta convites, podendo assinar livros atas, balanço e balancete, votar e ser votado; assinar contratos de serviços; representá-la junto as Fazendas Públicas Estaduais, Municipais, e Federais, Prefeituras Municipais, Ministério dos Transportes, Ministério do Meio Ambiente, Empresas de Economia Mista, Para-Estatais, Autarquias em geral, Secretaria da Fazenda, Ministério das Comunicações, DETRAN, Cartórios em geral, assinando, retirando toda documentação necessária, representar perante a Justiça em geral, especialmente do Trabalho, contratar advogado, outorgar os poderes da cláusula "ad-judicia" e "et extra" e os da ressalva do artigo 38 do Código Processo Civil, propor e defender direitos e interesses do(a) outorgante, em qualquer Fôro, Instância ou Tribunal, como autora, ré, oponente ou litisconsorte, receber citação inicial, transigir, homologar, desistir, receber e dar quitação e confessar, recorrer para Instâncias Superiores, receber mandado, intimações e citações judiciais; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, por mais especiais que sejam e aqui não expresso, podendo substabelecer. O tabelião reserva-se ao direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração do(a) (s) outorgante(s), declarando, o(a) (s) mesmo(a) (s) que foi (ram) devidamente alertado(s) por mim sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu(ram) por todos os documentos que apresentou(ram) e por todas as declarações que prestou(aram). E de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que lhe sendo lido, aceita e assina, dispensando as testemunhas por força da Lei e comigo, (a) RICARDO BRAGA



CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

1º TABELIONATO DE NOTAS



GUIMARÃES, Escrevente Autorizado, que a digitei, subscrevo dou fé e assino. (a) N3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - NEYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS, **NADA MAIS.** Era o que continha em dito livro e folhas, do qual bem e fielmente extrai a presente certidão. Eu, Escrevente Autorizado que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. EMOLUMENTOS R\$ 37,69; TAXA FUNDESP R\$ 3,77; ISS R\$ 1,88; FUNESP R\$ 3,02; ESTADO DE GOIAS R\$ 1,13; SOCIO EDUCATIVA R\$ 1,51; FUNEMP R\$ 1,13; FUNCOMP R\$ 0,94; JUSTICA R\$ 0,75; FUNPROGE R\$ 0,75; FUNDEPEG R\$ 0,57; FEMAL R\$ 0,94; FUNDAF R\$ 0,57; TAXA JUDICIARIA R\$ 14,06;

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Goiânia, 14 de janeiro de 2020.

J. Teixeira Alvares - Tabelião.

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Marcelo Calabrita Filho
Escrevente
marcelocalabrita@cartoriojoateixeira.net.br

Goiânia/GO - 14/01/2020 16:15:59 - 27 - NR. SELO ELETRÔNICO - 05082001145855209580000 - 05082001145855609590000
A numeração deste selo pode ser conferida através do site - <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/02/2020 08:30:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1437205

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/01/2021 17:09:58 (hora local)**.

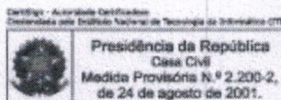
¹**Código de Autenticação Digital:** 69931601201406550103-1 a 69931601201406550103-3

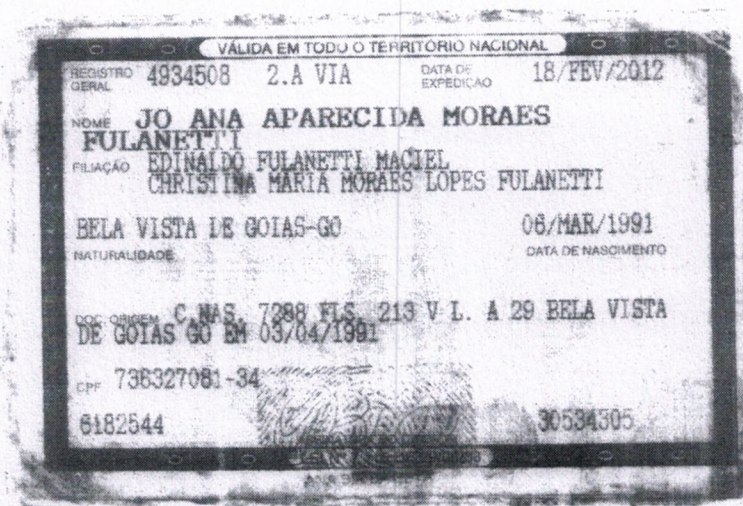
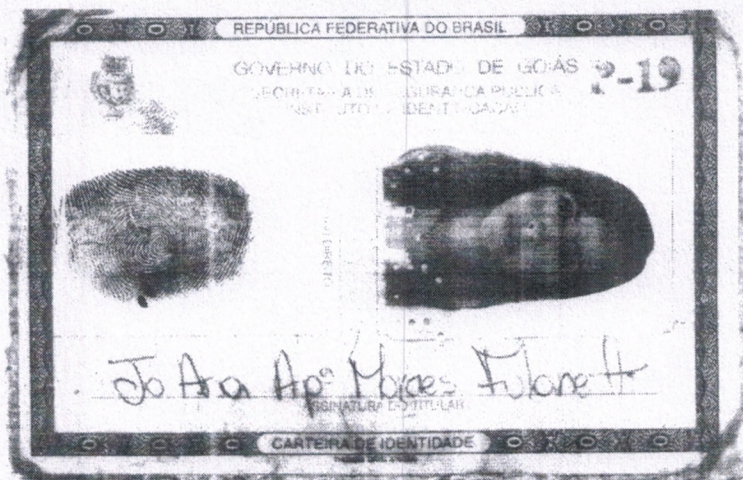
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f4d237e048630225d89594ea758f6c332a73a544abc87987ae17316a6c93753383beaea4aa57dd8202dbff464
fee3af2456323bf5c3bad9bfd99f0b42baf661





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/02/2020 09:35:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1064289

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/02/2021 09:32:40 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 69932908180940280149-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda8facb59642408bac8ede907f1f74774ea044d86ba0ca5ad145e5847c490ea383beaea4aa57dd820dbff464f
ee3af9e4e3dec52fff85e6f99c9afb28c9201

